

22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	2.100.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	1.650.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	3.820.478,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	100.000,00
TOTAL			10.518.478,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 48, § 1º e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.04	104	1.328.803,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.08	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.13	104	203.854,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	540.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.49	104	56.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.92	104	25.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.96	104	93.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.92	104	15.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.50.43	104	2.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	104	530.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.08	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	395.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.49	104	60.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.92	104	51.821,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.04	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.08	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	3.830.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.13	104	1.170.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.49	104	12.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.92	104	53.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	104	575.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.92	104	33.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.04	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.08	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.11	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.13	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.16	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.49	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.92	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.91.13	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.91.92	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.04	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.08	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	1.200.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.13	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.16	104	200.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.49	104	7.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.92	104	41.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.13	104	60.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.92	104	11.000,00
TOTAL			10.518.478,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1505 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Transposição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Transposição, da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.30	000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º do artigo 48, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.40	000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1507 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 4.603.000,00 (quatro milhões, seiscentos e três mil reais), junto à Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	254.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	680.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	50.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	952.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	000	100.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	1.473.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	200.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	800.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	94.000,00
TOTAL			4.603.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	000	323.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.04	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.07	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.08	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	1.600.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.13	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	140.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.46	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.49	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.96	000	43.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	000	900.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.08	000	6.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	000	171.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.49	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.04	000	128.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.08	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	350.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	000	15.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	200.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.46	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.49	000	6.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.96	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	000	450.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.08	000	4.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	000	208.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.49	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.01	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.03	000	45.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.91.13	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.91.92	000	1.000,00
TOTAL			4.603.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.817.058,31 (oito milhões, oitocentos e dezessete mil, cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) , conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual